



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



Processo nº 0112.01/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 0112.01/2023

Assunto: IMPUGNAÇÃO

Interessada: COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL SAO JOSE
- CDSSJ

O (a) Presidente da Comissão de Licitação do município de Quixeré - CE
vem responder à impugnação apresentada em face do edital da CHAMADA PÚBLICA
Nº 0112.01/2023, encaminhada pela interessada COOPERATIVA DE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL SAO JOSE - CDSSJ.

DOS FATOS

A interessada vem aos autos apresentar pleito impugnatório argumentando, em suma, que: a) a Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar-DAP exigida no item 4.4.3.2 foi substituída pelo Cadastro Nacional da Agricultura, referenciando a Portaria MAPA Nº 387/2021; b) o critério de julgamento previsto no item 4.6, alínea “e”, não pode ser utilizado, haja vista a atual Resolução Nº 8/2016; e c) o item 6 (cheiro verde) apresenta valor abaixo do preço de mercado e, ainda, que o item 16 (milho verde) apresenta valor acima do mercado.

Em face dos questionamentos postos, passamos às competentes considerações.

DO DIREITO

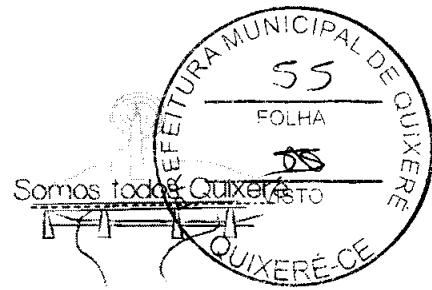
a) Da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar-DAP

Prefeitura Municipal de Quixeré – Rua Padre Zacarias, n.º 332, Centro – Quixeré/CE
CNPJ 07.807.191/0001-47 / CGF 06.920.172-2
CEP 62.920-000 |www.quixeré.ce.gov.br| (88) 2172-1092

*José Euclides de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
M.F. 02/08/2017 Quixeré-CE*



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



No que diz respeito à Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar-DAP exigida no item 4.4.3.2, a interessada alega que tal exigência foi substituída pelo Cadastro Nacional da Agricultura Familiar do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - CAF-Pronaf, referenciando a Portaria MAPA Nº 387/2021.

Verificando que o normativo em questão, de fato, dispõe sobre a substituição invocada pelo impugnante, impera seja o edital adequado para possibilitar a aceitação da CAF na chamada pública em tela.

Considerando, porém, que a transição ainda se encontra em curso, sendo possível ainda a utilização de DAP em alguns casos, este documento ainda pode, igualmente, ser aceito no presente caso, desde que apresente todas as informações necessárias e atualizadas.

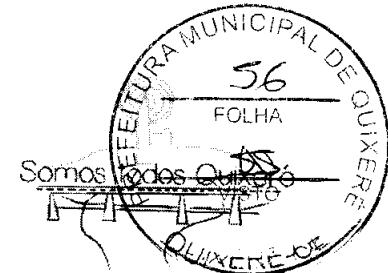
Portanto, com fito de ampliar o caráter competitivo do certame, decidimos que o item 4.4.3.2 será reformulado, devendo ser possibilitado ao interessado apresentar a Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar-DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - CAF-Pronaf.

b) Do Critério de Julgamento

No que se refere ao critério de julgamento referente à alínea “e” do item item 4.6, a interessada informa que não seria possível essa exigência, uma vez que não conta sua previsão na Resolução Nº 8/201.



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



Importa, nesse cotejo destacar que na Resolução FNDE nº 06/2020, consta a previsão da exigência supra, sublinhando, ainda, que esta é posterior à Resolução citada pela empresa impugnante e está em plena vigência.

Diante do exposto, concluímos que não há irregularidade que macule a exigência editalícia neste ponto.

c) Dos Valores

Sobre a argumentação dos valores divergentes dos preços de mercado, a Secretaria de Educação informou que os preços de referência de alguns itens foram averiguados e retificados por estarem em desacordo com unidades/preços.

Portanto, serão adequados na forma devida, procedendo o pedido formulado.

DA DECISÃO

Face ao exposto, esta Comissão de Licitações resolve julgar **PARCIALMENTE PROCEDENTE** a presente impugnação.

Ademais, informamos que as devidas alterações no Edital serão realizadas e o novo instrumento convocatório será publicado nos meios por lei definidos.

Quixeré – CE, 22 de dezembro de 2023.

José Eucimar de Lima
Presidente da Comissão de Licitação

JESUINA MENEZES DE ARAÚJO OLIVEIRA
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação